



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 813, DE 02 DE MAIO DE 2022

ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA
PROTOCOLO Nº 6183
Livro nº 003 Folha 074
Data 03/05/2022 Encarregado

“Que Altera a Lei 647 de 17 de junho 2015, Lei 656 de 9 de maio de 2016, Lei 699 de 23 de junho de 2017 e Lei 737 de 17 de abril de 2019, que trata do Plano de Cargos e Salários do Poder Legislativo Dispõe sobre a reestruturação da organização administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras e criação dos cargos de Assessor Contábil e Motorista”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais e constitucionais. Faço saber que a Câmara Municipal de Alcântaras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. A estrutura administrativa da Câmara Municipal de Alcântaras, com seus respectivos cargos de provimento em comissão, com seus quantitativos, nomenclatura, símbolos, e subsídios, descritos no anexo I da presente lei subordinadas ao Presidente da Câmara compor-se-á dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Geral
- II. Tesouraria
- III. Assessoria Jurídica
- IV. Assessoria Contábil
- V. Departamento Administrativo
- VI. Gabinete da Presidência
- VII. Ouvidoria Geral
- VIII. Controladoria Geral

Art. 2º. Ficam criados no quadro de cargos de livre nomeação e exoneração do chefe do Poder Legislativo além dos já existentes um cargo de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

Assessor Contábil e um cargo de Motorista. Com subsídios constantes no Anexo I.

Art. 3º. Altera os vencimentos dos cargos de Secretário Geral, Tesoureiro, Assessor Jurídico, Agente Administrativo, Ouvidor Geral e Controlador Geral, conforme os subsídios constantes no Anexo I.

Art. 4º. As atribuições dos cargos criados no Art. 2º ficará observados no Anexo II.

Art. 5º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos retroagem a 1º de fevereiro de 2022.

Art. 6º. Revogam-se a disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS, em 02 de maio de 2022.

Joaquim Freire Carvalho

PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

ORGÃO	CARGO	SIMB	QUANT.	SUBSÍDIO
Secretaria Geral	Secretário Geral		01	R\$ 1.600,00
Tesouraria	Tesoureiro		01	R\$ 1.800,00
Assessoria Jurídica	Assessor Jurídico		01	R\$ 5.000,00
Assessoria Contábil	Assessor Contábil		01	R\$ 5.000,00
Departamento Administrativo	Agente Administrativa		04	R\$ 606,00
Gabinete da Presidência	Motorista		01	R\$ 606,00
Ouvidoria Geral	Ouvidor Geral		01	R\$ 606,00
Controladoria Geral	Controlador Geral		01	R\$ 606,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARAS
GOVERNO MUNICIPAL

CNPJ: 07.598.626/0001-90 - CGF: 06.920.257-5

GABINETE DO PREFEITO

ANEXO II

Atribuições

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Secretário Geral	Exercer atividades de cunho Administrativo, zelando pelo erário público no desempenho de suas atribuições.
Tesoureiro	Responsável da parte financeira, organizar documentos para a contabilidade e controla economias.
Assessor Jurídico	Assessoria jurídica ampla para o pleno exercício das funções legislativas, na Câmara Municipal.
Assessor Contábil	Executar a contabilidade geral, operacionalizar a contabilidade pública.
Agente Administrativo	Executar atividades administrativas em geral de média complexidade.
Motorista	Dirigir e conservar os veículos da Câmara de Vereadores.
Ouvidor Geral	Dirigir e coordenar as atividades da ouvidoria, ouvir e anotar as queixas, críticas e sugestões de qualquer cidadão.
Controlador Geral	Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores, em atividades de nível superior, de natureza técnica e administrativa na Câmara Municipal de Alcântaras.